



Faculdade ¹⁸²⁵
de Medicina

Despacho do Diretor n.º 19/2026

Marcação de Férias – Docentes e Investigadores da FMUL

Nos termos dos artigos 126.º a 132.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que consagram o direito a férias dos trabalhadores com vínculo de emprego público e regulam a respetiva marcação, designadamente no que respeita à organização e planeamento do período anual de férias, e atendendo à necessidade de assegurar a adequada continuidade das atividades letivas, científicas e assistenciais desta Faculdade,

Determino o seguinte:

1. Todos os docentes e investigadores da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa devem proceder à marcação do respetivo período de férias até ao dia 15 de abril;
2. A marcação de férias deve, preferencialmente, ocorrer fora dos períodos letivos, salvaguardando-se o regular funcionamento das unidades curriculares, das atividades de avaliação, bem como das responsabilidades científicas e institucionais assumidas;
3. Considerando o disposto no artigo 4.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, quanto à aplicação subsidiária do Código do Trabalho, nos termos do artigo 241.º do Código do Trabalho, a falta de acordo ou de indicação tempestiva por parte do trabalhador, a entidade empregadora pode fixar o período de férias. Assim, caso a marcação não seja efetuada até à data referida no ponto 1, os Serviços de Recursos Humanos procederão à marcação oficiosa das férias no mês de agosto, sendo eventuais dias remanescentes agendados no mês de setembro;
4. A presente determinação visa assegurar uma gestão previsível e equitativa dos recursos humanos, compatível com as exigências académicas e científicas da Faculdade.

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,

Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)

Data certificada por assinatura digital qualificada